



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

**LEI Nº 1.467/97**

Dispõe sobre autorização para  
suplementação de dotação orçamen-  
tária no corrente exercício de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele **sanciona** a  
seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a suplementar em até trinta  
por cento (30%) o valor do orçamento do exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - Os recursos para execução da presente lei serão oriundos de anulações de  
dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus  
efeitos à 1º de outubro de 1997.

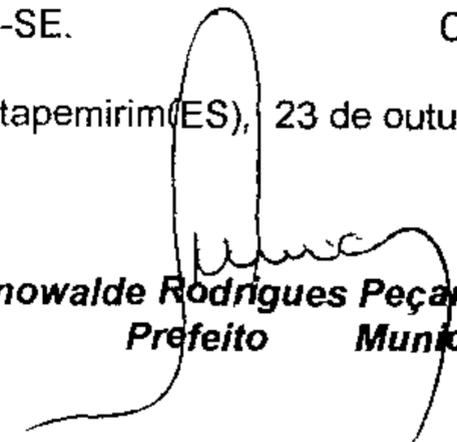
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 23 de outubro de 1997.

  
**Dinowalde Rodrigues Peçanha Junior**  
**Prefeito Municipal**